CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 30

PROCESSO Nº 029394 **DATA:22/06/2015**
CONVITE Nº 009/15

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, configuração, com fornecimento de pessoal especializado, visando atender as necessidades da Câmara, conforme especificações.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de para prestação de serviços de instalação, configuração, com fornecimento de pessoal especializado, bem como a manutenção preventiva no período de garantia visando atender as necessidades da Câmara, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica da F.P. 01.031.0001.2.002- Manutenção Secretaria da Câmara do exercício financeiro de 2015.

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos, devidamente montados, na sede deste Legislativo, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP, é de até 45(quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Geral de Administração.

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a "Documentação" e a "Proposta Comercial" em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à *Praça* Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às **10,00 horas, do dia 11 de agosto de 2015,**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Fls. 31

identificados da seguinte forma:

"Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
"Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;
6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS;
6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;
6.4 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);
6.5 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;
6.6 – declaração de não inclusão no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.8 - Declaração do Técnico Responsável pelo objeto deste Edital, assumindo o compromisso profissional e contratual de supervisionar a execução das tarefas pertinentes ao serviço licitado, bem como responsabilizando-se pela qualidade e segurança do produto final, conforme Modelo constante do presente Edital.

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA ATUALIZADA, NUNCA INFERIOR A TRINTA DIAS, E AUTENTICADA POR TABELIÃO.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;
2 – designação do número desta licitação;
3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
4 – valor global da proposta, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
5 – prazo de validade não inferior a 30(trinta) dias, contado da data de sua apresentação;
6 – prazo de garantia do produto por um período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Materiais.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 32

Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação *examinará* a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o "Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes "1" e "2".

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global. A abertura dos envelopes será no dia 11 de agosto de 2015 logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

f)apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

33

preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 – Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade e a garantia do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - É assegurada a participação nesta Licitação das

microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores** e, ainda, observados os artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei.

14.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 terão direito ao prazo previsto no § 1º do Art. 43 da referida Lei para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

14.7 - De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, as licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar deverão apresentar declaração.

14.8 - A não apresentação da declaração supracitada não implicará no impedimento da empresa licitante de participar do certame licitatório, todavia tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei supracitada. Portanto, as licitantes interessadas deverão apresentar a referida declaração durante a Sessão Pública de Abertura do Envelope de Habilitação, a qual deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (com firma reconhecida em cartório competente).

14.9 O simples fato de participar do certame importa na aceitação incondicional por parte da empresa, das normas do presente edital e seus anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

14.10 – A retirada do presente edital poderá ser realizada até 24(vinte e quatro) horas de antecedência da abertura desta licitação, na sede da Câmara Municipal de Catanduva.

14.11- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.12 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 27 de julho de 2015

Daniel Palmeira de Lima
Presidente

FLS. 35

RECIBO

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Edital, referente ao Convite nº 09/15, que trata sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e configuração de servidores de rede, com fornecimento de pessoal especializado, bem como a manutenção preventiva no período de garantia visando atender as necessidades da Câmara,

Catanduva, em / / de 2015.

Nome:

RG. nº:

Carimbo do CGC ou CNPJ da empresa:

OBS: ENCAMINHAR VIA FAX(17-3524-9621) ATÉ O TERCEIRO DIA UTIL ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 009/05

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) proprietário(a) Sr(a.) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Catanduva, _____ de _____ de _____

_____
assinatura e identificação do representante legal da empresa

37

ANEXO III

REF: CONVITE Nº .../15

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Catanduva, de de 2015.

assinatura e identificação do representante legal da empresa

FLS. 38

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do profissional: .....

Qualificação: .....

COMPROMISSO

Para fins da execução dos serviços elencados do Objeto do Edital nº ....., em processo licitatório promovido pela Câmara Municipal de Catanduva, eu, ..., acima qualificado, DECLARO que assumo o compromisso profissional e contratual de supervisionar a execução das tarefas pertinentes ao serviço licitado, bem como me responsabilizo pela qualidade e segurança do produto final, em nome da empresa .....

Local, ... de ..... de 2015.

Responsável Técnico

39

Termo de Referência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ATENDENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

1.Do Serviço de Instalação e Configuração: A CONTRATADA deverá fazer a instalação física e lógica dos equipamentos com o fornecimento de pessoal especializado necessário, bem como a realização das implementações de configurações de rede e segurança, inclusive com a garantia do serviço por período de 12(doze) meses, com a finalidade de criação de VLAN's, dentro das boas práticas de mercado, permitindo as estações de trabalho acessem aos serviços de autenticação, dhcp, dns do Windows/Linux, bem como, acesso à internet, observando-se, em especial, o que se segue:

1 - Instalação Servidores Linux (2 HOSTS)
2 - **Instalação Serviço de Virtualização**
2.1 - Configuração de Serviço de Virtualização
2.2 - Configuração de 06 Maquinas Virtuais
3 - Instalação de Servidor Linux de Arquivos / Armazenamento
3.1 - Configuração de Servidor de Arquivos
4 - Instalação de Servidor Linux Proxy
4.1 - Configuração do Servidor Proxy
5 - Instalação de Servidor Linux Portal Modelo 3.0
5.1 - Configuração do Portal Modelo 3.0 5.2 - Migração de Conteúdo Portal Modelo
6 - Instalação de Servidor Linux SAPL 3.0 ou inferior homologada
6.1 - Configuração do SAPL 3.0 ou inferior homologada
6.2 - Migração de Conteúdo SAPL 7 - Instalação de Servidor Linux LDAP ou Samba4
7. - Configuração de Servidor LDAP ou Samba4
7.1 - Migração de Conteúdo LDAP
8 - Instalação de Servidor Linux de E-mail
8.1 - Configuração de Servidor de E-mail
8.2 - Migração de Conteúdo E-mail
9 - Instalação de Servidor Linux Streaming (TV Camara e Radio Camara)
9.1 - Configuração de Servidor de Streaming
9.2 - Migração de Conteúdo Streaming

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 40

10 - Configuração de Servidor DNS
11 - Configuração de Firewall
12 - Configuração de Rotinas de Backup
13 - Serviço de Manutenção Mensal Servidor

13.1. - Manutenção Preventiva mensal: verificação periódica e obrigatória do estado de conservação das instalações e equipamentos como: Roteadores, Switches, Firewalls e Servidores, com isto garantindo o mínimo de problemas e paradas da Rede. Este é o tipo de manutenção que visa prevenir a ocorrência de defeitos ou falhas, e com periodicidade mensal, sem franquia para limites de chamados, ligações ou de suporte remoto.

13.1.1 – Implementar e manter atualizado, sempre através dos administradores da rede da Câmara Municipal, o sistema de backup com regularidade, checando periodicamente se as informações que foram copiadas estão de acordo com o original;

13.1.2 – Prover acesso seguro, quer seja através de roteadores, ethernet e wirelles para todos os equipamentos da rede;

13.1.3 – Assessorar no planejamento de novas expansões, caso necessário, de rede de computadores e estrutura física como por exemplo no caso de mudança de endereço ou aumento da quantidade de equipamentos do parque tecnológico, durante o período de manutenção especificado no item 1 deste Termo.

13.1.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração dos ativos de rede como Switch, Roteadores, Hubs, Racks e Routers Wireless;

2. PRAZO:

O prazo para entrega efetiva do serviço será de até 15(QUINZE) dias corridos para instalação dos equipamentos e a configuração conforme as especificações deste termo referencial e a sua manutenção ficará a cargo da CONTRATADA durante o período de garantia(12 meses)

3. VALOR:

O valor estimado para a realização do serviço de instalação dos servidores, configuração e testes finais, incluindo fornecimento de mão de obra especializada e a manutenção durante o período de garantia será de R$5.817,00(cinco mil, oitocentos e dezessete reais) mensais, totalizando valor global de R$ 69.804,00(sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais).